



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI COMPLEMENTAR Nº. 813, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre extinção de cargo que menciona e dá outras providências.”

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de auxiliar de saúde, com previsão de duas vagas, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, no anexo II, III e V.

Art. 2º - O servidor efetivo ocupante do cargo extinto será aproveitado e enquadrado, no cargo de:

I – Técnico de Enfermagem, se preenchida a qualificação e requisitos, sendo ensino médio completo, curso de técnico de enfermagem ou enfermeiro, e registro no Conselho Regional de Enfermagem; ou

II – Auxiliar de Enfermagem, se preenchida a qualificação e requisitos, sendo ensino médio completo, curso de auxiliar de enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem; ou

III – Auxiliar Administrativo, se preenchida a qualificação e requisitos, sendo ensino médio completo; ou

IV – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - Para efeito de aproveitamento/enquadramento será acrescida uma vaga no cargo de técnico de enfermagem.

Art. 4º - O cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, previsto na Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, passa a vigorar acrescida das seguintes atribuições:

I - Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas; executar atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; integrar a equipe de saúde.

Art. 5º - O cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem, previsto na Lei 638, de 08 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes atribuições:

I - Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Art. 6º - O cargo de nutricionista passa a vigorar com o seguinte vencimento::

Cargo	Vencimento
Nutricionista	R\$ 2.310,66

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Durandé, 02 de outubro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820
600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.10.02 14:03:47
-03'00'